



PROGRAMA DE COMPLIANCE PETROS

Aprovado conforme Ata DE-2595
de 20/09/2022 e Ata CD-735
de 28/09/2022



PREFÁCIO

O fortalecimento da governança e a garantia da ética, da integridade e da transparência em todos os níveis do negócio são compromissos da Petros. Nesse sentido, o Programa de Compliance se destaca como importante ferramenta para avaliação e mitigação de riscos de não conformidade, prevenção a fraudes, aperfeiçoamento das operações e proteção da reputação da Fundação.

O Programa de Compliance estabelece mecanismos para o monitoramento dos riscos, que visam garantir o bom funcionamento da Fundação, integrando todas as áreas da empresa observando o conceito das 3 linhas, com o papel de cada uma delas. O documento define os pilares de controle, caracterizados pela prevenção, detecção e correção de riscos de conformidade, além de atender à legislação vigente.

Junto com o Programa de Integridade e com as Políticas de Compliance, o Programa de Compliance reforça os mecanismos de prevenção a crimes financeiros e de combate à corrupção, fortalecendo a cultura da ética, da integridade e da transparência, princípios necessários para a perenidade da Petros.

SUMÁRIO

1. O QUE É COMPLIANCE	5
2. A QUEM SE APLICA	5
3. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E COMPLIANCE	6
. 3.1 Primeira Linha (Gestores e equipes, áreas operacionais e de negócios)	6
. 3.2 Segunda linha (Controles Internos, Compliance, Gestão de Riscos, Segurança da Informação, Ouvidoria e Comitês de Assessoramento)	6
. 3.3 Terceira Linha (Auditoria Interna, Comitê de Auditoria e Órgãos Reguladores Externos)	6
4. PROGRAMA DE COMPLIANCE	7
. 4.1 Objetivos	7
. 4.2 Base conceitual	7
. 4.2.1 Pilares	7
. 4.2.2 Os macropilares podem ser subdivididos em 06 (seis):	8
. 4.2.2.1 Leis e Regulamentos	8
. 4.2.2.2 Licenças, Autorizações e Certificações	8
. 4.2.2.3 Contratos e Acordos	8
. 4.2.2.4 Relatórios Externos	9
. 4.2.2.5 Prevenção a Perdas e Fraudes	9
. 4.2.2.6 Prevenção à Corrupção	9
. 4.2.3 Funções	10
. 4.2.3.1 Identificação de Leis e Normas	10
. 4.2.3.2 Gestão de Documentos Críticos	10
. 4.2.3.3 Gestão do Conhecimento	10
. 4.2.3.4 Linhas de Comunicação	10
. 4.2.3.5 Monitoramento	11
. 4.2.3.6 Gestão da Consequência	11
. 4.2.4 Instrumentos	11
. 4.2.4.1 Observatório de Compliance	11
. 4.2.4.2 Políticas e Procedimentos	12
. 4.2.4.3 Educação e Treinamento	12
. 4.2.4.4 Canal de Denúncia	13

SUMÁRIO

. 4.2.4.5	Sistemas de Monitoramento de Obrigações Legais	13
. 4.2.4.6	Orientações Disciplinares e Medidas Corretivas	13
5.	FUNÇÃO DE COMPLIANCE	14
. 5.1	Linhas de reporte da área responsável pela supervisão do Programa de Compliance	14
. 5.1.1	Conjuntura	14
. 5.1.2	Gerente de Compliance	14
. 5.1.3	Conflito de Interesses	15
. 5.1.4	Acesso a Informações	15
. 5.2	Atribuições e Responsabilidades	15
. 5.2.1	Atribuições	15
. 5.2.2	Responsabilidades	15
. 5.2.2.1	Relatórios	16
6.	SINERGIAS ENTRE AS ÁREAS DO PROGRAMA DE COMPLIANCE	16
. 6.1	Compliance / Auditoria Interna	16
. 6.2	Compliance / Gestão de Pessoas & Comunicação Interna	17
. 6.3	Compliance / Jurídico	17
. 6.4	Compliance / Ouvidoria	17
. 6.5	Compliance / Gestão de Riscos	18
. 6.6	Compliance / Controles Internos	18
. 6.7	Compliance / Alta Administração	18
7.	MATURIDADE DO PROGRAMA DE COMPLIANCE	19
8.	GOVERNANÇA DO PROGRAMA DE COMPLIANCE	19
9.	ANÁLISE CRÍTICA E MELHORIA PERIÓDICA DO PROGRAMA DE COMPLIANCE	19
10.	GLOSSÁRIO	20
11.	REFERÊNCIAS	21

1. O QUE É COMPLIANCE

O termo *Compliance* tem origem no verbo inglês “to comply”, que significa cumprir e fazer cumprir normas e regulamentações, internas ou externas, assumidas voluntariamente ou impostas por dever legal. Podendo ser resumido, em um conjunto de medidas internas que permite prevenir ou minimizar os riscos de violação às normas e regras decorrentes da atividade da empresa ou detectá-las o mais rapidamente, caso se concretize.

Na PETROS o *Compliance* é utilizado como uma ferramenta para nortear a condução dos próprios negócios, proteger os interesses de seus clientes e salvaguardar o seu bem mais precioso: a reputação. Para tanto, a PETROS se utiliza de mecanismos para conduzir seus negócios (Missão) e para traçar um caminho estratégico no tempo (Visão), em conformidade com seus ideais (Valores).

O *Compliance* se baseia em um conjunto de regras, padrões, procedimentos éticos e legais, que, uma vez definido e implantado, será a linha mestra que orientará o comportamento da PETROS no segmento em que atua, bem como as atitudes de seus empregados, agindo como um instrumento capaz de controlar, dentre outros, o risco regulatório, fraude, corrupção e lavagem de dinheiro, denominados “riscos de *Compliance*”, a que se sujeita a fundação no desenvolvimento de suas atividades.

Cabe ao *Compliance* encontrar maneiras de identificar, administrar e mitigar os riscos próprios, objetivando encontrar uma maneira em que a PETROS seja eficiente de forma sustentada, observando regras e evitando conduta oportunista.

2. A QUEM SE APLICA

O *Compliance* se aplica a todos os processos que permeiam a PETROS, destinando-se ao nosso público de interesse, incluindo: alta administração, participantes, assistidos, fornecedores, patrocinadores, instituidores, poder público, colaboradores e todos aqueles que se relacionam e/ou representam os interesses da PETROS em suas relações de negócios.



3. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E COMPLIANCE

A estruturação do *Compliance* permeia o conceito das 3 (três) linhas, considerando seus aspectos regulatórios, legais e de qualidade dentro do segmento a qual esteja envolvido, permitindo que as áreas de negócios tenham seus riscos monitorados e geridos.

O maior desafio de um gerenciamento de riscos e controles é determinar as funções específicas e monitorar com efetividade todos os grupos de riscos mapeados, evitando lacunas (“Gap”) nos controles e em sobreposições de controles.

A segunda linha tem como função principal auxiliar a PETROS no gerenciamento de riscos de forma integrada e sistemática, visando melhorar a comunicação do referido gerenciamento, através de atribuições precisas e claras de papéis e responsabilidades essenciais de cada grupo de controles.

Decerto, podemos destacar o modelo das 3 (três) linhas do The Institute of International Auditors (IIA), atualizado em 2020, que foi referenciado no Relatório Integrado da PREVIC – 2020 e aplicado aos processos de gerenciamento de riscos e controles internos.

O modelo pode ser exemplificado, conforme a seguir:

3.1 Primeira Linha (Gestores e equipes, áreas operacionais e de negócios)

Os gestores das áreas de negócios têm a competência de gerenciar os riscos e são responsáveis por implementar as ações corretivas para resolver deficiências em processos e controles, estando mais próximos da execução das atividades cotidianas da PETROS.

3.2 Segunda linha (Controles Internos, *Compliance*, Gestão de Riscos, Segurança da Informação, Ouvidoria e Comitês de Assessoramento)

São responsáveis pelas diversas funções corporativas de controle de riscos e supervisão de conformidade da PETROS, assessorando o desenvolvimento e/ou monitorando as atividades de controles realizadas pelos gestores.

3.3 Terceira Linha (Auditoria Interna, Comitê de Auditoria e Órgãos Reguladores Externos)

Instância interna ou externa que avalia, de forma independente, os processos de trabalho da PETROS, com foco na eficácia do gerenciamento de riscos, bem como na efetividade dos controles internos instituídos.

4. PROGRAMA DE COMPLIANCE

Programa de *Compliance* é um instrumento de governança corporativa que visa garantir que as políticas e normativos internos sejam implantados com a maior eficiência, por meio de um conjunto de procedimentos e boas práticas, promovendo a cultura de integridade, com adoção de padrões éticos em todos os relacionamentos da entidade.

Compõem-se de rotinas e práticas concebidas para prevenir riscos de responsabilidade decorrentes do descumprimento de obrigações legais ou regulatórias, estabelecendo mecanismos internos, de prevenção, detecção e correção, capazes de mitigá-los.

4.1 Objetivos

O Programa de *Compliance* tem como base a observância da identidade organizacional da PETROS, refletindo a sua missão, visão e valores.

O Programa de *Compliance* contempla minimamente:

- (i) a orientação, formação e treinamento de empregados, diretores e conselheiros sobre políticas de prevenção ao delito;
- (ii) participação na elaboração de códigos internos de conduta;
- (iii) monitoramento, junto às áreas de negócios, das informações sobre clientes, empregados, patrocinadores, instituidores e fornecedores;
- (iv) monitoramento de mecanismos de comunicação interna e externa que facilitem a comunicação de informações sobre atos suspeitos (COAF); e
- (v) monitoramento, junto às áreas responsáveis, dos controles internos de atos imprudentes ou dolosos.

Outra função do Programa de *Compliance* é prestigiar e preservar o caráter de sustentabilidade e perenidade da entidade no mercado de previdência complementar, sendo enfatizado com a Lei nº 12.846/13 (“Lei Anticorrupção”).

4.2 Base conceitual

Os conceitos de um Programa de *Compliance* possuem suas definições, considerando os elementos básicos, necessários e obrigatórios para sua efetividade, quais sejam:

- Comprometimento da Alta Administração;
- Criação de políticas, procedimentos e controles de referência para o *Compliance*;
- Aplicação de um programa efetivo de comunicação, treinamento e sensibilização;
- Avaliação, monitoramento e auditoria para assegurar a efetividade do programa;
- Aplicação adequada das medidas disciplinares e ações corretivas pertinentes;
- Adequação na delegação das responsabilidades;
- Processo de melhoria contínua.

4.2.1 Pilares

Um Programa de *Compliance* baseia-se em pilares, que definem a forma de atuação no dia a dia. São linhas mestras simples, fortes e abrangentes, sem margem de dúvidas quanto à direção a ser seguida.

A sua aplicação prática depende diretamente do apoio da Alta Administração da PETROS. Assim, além de possuir estruturas e processos bem desenhados, é necessário que os administradores demonstrem respeito aos valores da entidade, mantendo relacionamentos pautados na integridade e transparência.

O programa é composto por 3 (três) macropilares, que visam reforçar continuamente a ética, a integridade e a transparência em todos os nossos negócios:

1) Prevenção: visa identificar, avaliar e mitigar o risco de ocorrência de desvios éticos.

2) Detecção: contempla mecanismos capazes de, tempestivamente, identificar e interromper eventual desvio ético ou de conformidade, que, porventura, não tenha sido evitado pelas ações de prevenção, possibilitando a responsabilização dos envolvidos.

3) Correção: estabelece a responsabilização e a penalidade aplicável a cada caso de desvio comprovado, bem como possibilita o aperfeiçoamento das fragilidades que originaram o respectivo desvio e a recuperação de eventuais prejuízos.

4.2.2 Os macropilares podem ser subdivididos em 06 (seis):

4.2.2.1 Leis e Regulamentos

É necessário ter a observância contínua na legislação aplicável ao segmento de atuação, assim como aos normativos internos, tais como:

- (i) Estatuto;
- (ii) Regulamentos dos Planos de Benefícios;
- (iii) Regimentos Internos;
- (iv) Políticas Internas;
- (v) Regimentos de Comitês;
- (vi) Código de Condutas Éticas; e
- (vii) Programa de Integridade.

Apresentar e submeter para discussão novas regulamentações, planos de ação propostos, definição de responsabilidades, riscos envolvidos e prazos de solução.

4.2.2.2 Licenças, Autorizações e Certificações

As certificações buscam promover padrões de ética empresarial em determinado setor. Contudo, para garantir o seu efetivo cumprimento, estas certificações são acompanhadas por auditorias e monitoramentos independentes que são definidos por ocasião da adesão.

A participação da PETROS se submetendo a um processo de certificação reforça o compromisso com a integridade.

É recomendável que a equipe de *Compliance* seja qualificada tecnicamente, possuindo certificações relacionadas ao assunto, através de treinamento e capacitação do time de *Compliance*.

4.2.2.3 Contratos e Acordos

As cláusulas anticorrupção são uma modalidade que envolve a inserção em contratos de cláusula específica pela qual o contratado se compromete à completa e total observância das leis anticorrupção vigentes no país.

Os pactos de integridade são próprios para situações em que tanto a contratante como o contratado desejam aumentar ou assegurar a lisura e a transparência na contratação de bens e serviços, adotando medidas capazes de mitigar os riscos de corrupção.

4.2.2.4 Relatórios Externos

Os relatórios das auditorias independentes e de órgãos fiscalizadores são fundamentais para a efetivação de um programa de *Compliance*.

O processo de auditoria se baseia em:

- (i) definição de objetivos e resultados;
- (ii) elaboração de um cronograma e plano;
- (iii) garantia de que o processo será válido; e
- (iv) gerenciamento dos planos de ações e não conformidades.

É fundamental que ocorra um monitoramento dos planos de ação desenvolvidos pelas áreas impactadas.

4.2.2.5 Prevenção a Perdas e Fraudes

Treinamentos referentes a este tema são vitais para esclarecer os procedimentos de identificação, tratamento e reporte (canal de denúncias), assim como as penalidades e as responsabilidades.

Pela teoria do triângulo da fraude, é necessária a ocorrência de 3 (três) fatores:

- (i) pressão - relacionada aos fatores motivadores da fraude;
- (ii) oportunidade – leva em conta eventuais fragilidades da fundação; e (iii) racionalização – justificação do comportamento para si ou para outros, de forma a flexibilizar o comportamento ético.

Desta forma, constitui-se como uma das funções da gestão de *Compliance* criar mecanismos de prevenção e mitigação de ocorrência dos fatores anteriormente descritos.

4.2.2.6 Prevenção à Corrupção

Implantação de um programa anticorrupção, através de:

- (i) Programa de Integridade;
- (ii) Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo;
- (iii) Política de Conflitos de Interesses;
- (iv) Política de Investimentos Pessoais;
- (v) Código de Condutas Éticas;
- (vi) Política de Medidas Disciplinares;
- (vii) Sistemas de Controles e Monitoramento;
- (viii) Política de Brindes e Presentes; e
- (ix) Procedimento de Auditorias Internas e Externas, de forma regulares.

A PETROS busca, continuamente, a melhoria de seu Programa de Integridade visando, entre outros objetivos éticos, prevenir, detectar e combater a ocorrência de atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013, assim definidos:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;

- Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

4.2.3 Funções

4.2.3.1 Identificação de Leis e Normas

O cumprimento de leis, regulamentos e normas externas e internas deve ser garantido por um processo de acompanhamento de conformidade de todas as atividades da PETROS.

Este acompanhamento pode ser realizado, ainda, de forma preventiva, através de monitoramento de consultas públicas específicas para as EFPC's, visando se preparar, previamente, sobre ações que venham impactar o negócio da PETROS.

4.2.3.2 Gestão de Documentos Críticos

A gestão de documentos críticos tem relação direta com a temporalidade de guarda, conforme legislação pertinente.

A tabela de temporalidade é definida como um instrumento aprovado por autoridade competente, que regula a destinação final dos documentos, definindo prazos para a guarda dos documentos em função de seus valores administrativos, legais e fiscais, determinando os prazos para sua transferência, recolhimento ou eliminação.

Pode ser considerado o principal instrumento do processo de avaliação de documentos, proporcionando, como resultados práticos, a inexistência de massas documentais acumuladas e o descarte de informações supérfluas. Por ser um processo que requer procedimentos legais (inclusive atendendo prazos definidos em lei para execução de determinadas tarefas do processo), a avaliação de documentos requer atenção redobrada pelos arquivistas, para que sua efetivação não seja comprometida.

4.2.3.3 Gestão do Conhecimento

Gestão do conhecimento é o processo de criar, compartilhar, usar e gerenciar o conhecimento de uma fundação. Esse conceito se refere a uma abordagem multidisciplinar para alcançar os objetivos da fundação por meio das melhores práticas do uso do conhecimento.

O principal objetivo da gestão do conhecimento é fazer o gerenciamento do capital intelectual que as fundações detêm, a fim de que esse ativo seja aproveitado estrategicamente para gerar resultados ainda mais positivos

4.2.3.4 Linhas de Comunicação

Deve haver um processo de reporte eficaz para os órgãos estatutários, que possibilite o monitoramento e a avaliação do Programa de *Compliance* por meio de indicadores-chave, integrando as informações oriundas tanto da primeira quanto da segunda linha.

Algumas questões importantes que devem ser consideradas são:

- infraestrutura de tecnologia da informação que permita identificar, medir e reportar os riscos de toda a fundação;

- recursos necessários e periodicidade dos relatórios;
- formalização de canais de comunicação interna com o conselho, comitês, diretorias e gerências;
- processo documentado de acompanhamento do atendimento a eventuais demandas surgidas durante os reportes;
- preservação de relatórios e informações classificadas como críticas devem permanecer íntegras e disponíveis mediante pedido de reguladores.

4.2.3.5 Monitoramento

A robustez de um Programa de *Compliance* se mede pela sua efetividade, para isso é necessário implementar um processo de avaliação constante de monitoramento, realizado por meio de indicadores apropriados.

O monitoramento envolve a avaliação da adequação e do cumprimento das políticas e procedimentos instituídos, buscando a identificação e a análise de desvios, tanto pelo público interno quanto pelo externo.

Tem a função de monitorar o cumprimento de responsabilidades legais ou definidas pela PETROS em políticas internas, com destaque para o Código de Condutas Éticas. Monitora, ainda, os resultados do Canal de denúncias e os atos do Comitê de Ética.

Tem a função de avaliar se o treinamento sobre a cultura e o Programa de *Compliance* é eficiente para conscientizar os públicos-alvo.

4.2.3.6 Gestão da Consequência

Gestão de consequências é mais um instrumento de educação e precisa sempre estimular os comportamentos desejáveis dentro da PETROS. Para isso, é fundamental que sejam desenhadas e pensadas consequências, tanto para as pessoas que adotam comportamentos esperados – reconhecimentos, como para as pessoas que apresentam comportamentos indesejados – sanções.

Esta prática, no entanto, nada mais é do que determinar uma administração mais clara, padronizada e divulgada sobre quais as consequências os empregados terão quando realizarem determinados comportamentos dentro da PETROS.

4.2.4 Instrumentos

4.2.4.1 Observatório de *Compliance*

Os agentes de governança têm responsabilidade em assegurar que toda a PETROS esteja em conformidade com os seus princípios e valores, refletidos em políticas, procedimentos e normas internas, assim como com as leis e os dispositivos regulatórios a que esteja submetida.

A efetividade desse processo constitui o programa de *Compliance* da PETROS. Prática:

a) Ações relacionadas a gerenciamento de riscos, controles internos e sistema de conformidade devem estar fundamentadas no uso de critérios éticos refletidos no código de condutas éticas da PETROS.

b) Compete ao Conselho Deliberativo aprovar políticas específicas para o estabelecimento dos limites aceitáveis para a exposição da PETROS a esses riscos. Cabe a ele assegurar-se de que a Diretoria Executiva possui mecanismos e controles internos para conhecer, avaliar e controlar os riscos, de forma a mantê-los em níveis compatíveis com os limites fixados.

c) A Diretoria Executiva, em conjunto com o Conselho Deliberativo, deve desenvolver uma agenda de discussão de riscos estratégicos e de *Compliance*, conduzida rigorosamente ao longo de todo o ano, de tal forma que supere os paradigmas e vieses internos.

d) O Comitê de Riscos, em seu regimento, possui atribuições que contemplam: (i) Propor à Diretoria Executiva, para posterior deliberação do Conselho Deliberativo, a apetite a riscos a nível dos planos de benefícios e respectivos parâmetros de mensuração; (ii) garantir, de forma sistemática, a identificação de riscos relevantes para a Petros, para fins de monitoramento e reporte; e (iii) atuar na gestão dos riscos pertinentes ao negócio.

4.2.4.2 Políticas e Procedimentos

Enquanto o código de conduta define princípios éticos, valores e diretrizes essenciais de comportamento, as demais políticas devem trazer o detalhamento de regras para situações específicas.

As políticas da PETROS deverão abordar alguns temas principais, tais como: corrupção, lavagem de dinheiro, compras e contratações, alçadas, comunicação, transações com partes relacionadas, relacionamento com o setor público, segurança da informação, doações, conflitos de interesse, brindes e presentes, investigação de desvios e consequências (por desobediência ao código de conduta), entre outros.

É importante que as políticas e procedimentos recomendados e adotados pela Petros sejam consistentes com o Código de Condutas Éticas e frequentemente atualizados, no sentido de capturar eventuais mudanças regulatórias e de riscos relevantes para o negócio.

É fundamental que as políticas e procedimentos incorporem os requerimentos de *Compliance*, gerenciamento de políticas e procedimentos e de gestão de mudanças regulatórias.

4.2.4.3 Educação e Treinamento

O investimento em comunicação e treinamento, a fim de educar e conscientizar toda a cadeia de valor da PETROS sobre *Compliance*, é essencial para que o programa seja efetivo. As linhas gerais sobre as principais políticas de *Compliance* definidas pela PETROS devem estar acessíveis a todos os interessados, ser definidas em linguagem clara e objetiva e amplamente divulgadas.

A divulgação pode ser feita por intermédio dos canais internos disponíveis, como e-mail e portal de notícias. Para garantir que todos tenham ciência sobre o Código de Condutas Éticas e as políticas de *Compliance*, a PETROS deve solicitar que os empregados assinem documento atestando conhecimento e consequente adesão.

Além disso, deve ter um planejamento para treinar periodicamente colaboradores e partes interessadas sobre aspectos práticos das orientações e das políticas de *Compliance*, objetivando o engajamento de todos. Desta forma, deverá ser mantido um plano anual de treinamentos, abordando os temas mais relevantes do programa de *Compliance*.

É imprescindível que membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e da Diretoria Executiva participem dos treinamentos, não só para conferir legitimidade ao processo, como também para sua própria conscientização. As regras não terão efetividade se as pessoas não souberem como e quando aplicá-las.

Deve haver treinamentos específicos para as atividades mais expostas a riscos de *Compliance*, conforme o público-alvo. O objetivo é habilitar as pessoas a executar essas atividades de forma mais segura, incluindo situações práticas, estudos de caso e orientações sobre como resolver eventuais dilemas.

A PETROS deve assegurar a participação de todos nos treinamentos, tornando-os obrigatórios.

4.2.4.4 Canal de Denúncia

O Canal de Denúncias é o instrumento para detecção de eventuais irregularidades que acolhe e centraliza o recebimento de denúncias com gerenciamento realizado pela Ouvidoria, permitindo o registro de todas as denúncias em um local único.

Desvios de conduta podem envolver uma violação dos valores e procedimentos da PETROS e alguma forma de deturpação ou negação de sua finalidade. Para aumentar as chances de tomar ciência de irregularidades, um programa de Compliance bem estruturado deve contar com canais para receber denúncias.

O Canal de Denúncias precisa estar bem estruturado sob a gestão de setor que detenha independência de suas funções, como a Ouvidoria, para atender o público interno e externo à Petros, para receber as informações e dar a elas o fluxo adequado nas instâncias responsáveis pelo tratamento.

Cabe destacar o papel da instância responsável por recomendar ao Conselho Deliberativo ou à Diretoria Executiva a aplicação de medidas disciplinares e/ou penalidades para as situações em que for constatada a procedência do desvio, por membro da Diretoria Executiva e por empregado, respectivamente referente a violência no trabalho, fraude e corrupção ou danos patrimoniais e extrapatrimoniais, tomando como base os normativos internos existentes.

É essencial que os registros tenham avaliação criteriosa e, após o procedimento de apuração, receba a indicação de medida de responsabilização com dosimetria condizente. Ainda, deve adotar políticas que garantam o anonimato (se assim deseje o denunciante), o sigilo e a confidencialidade para proteger o denunciante de boa fé e promover medidas antirretaliações instituídas pela Petros.

O bom cumprimento dessas regras é um fator essencial para conquistar a confiança daqueles que tenham algo a reportar. Outro ponto a ser devidamente sistematizado é a resposta ao denunciante, incluindo condições para acompanhar o andamento dos trabalhos de forma transparente e responsável.

4.2.4.5 Sistemas de Monitoramento de Obrigações Legais

A utilização de sistema de monitoramento das obrigações legais é fundamental para estarmos em conformidade com as legislações aplicáveis ao segmento.

Na PETROS, é utilizada a ferramenta de gestão do Calendário de Obrigações Legais e Institucionais, desenvolvido e atualizado pela ABRAPP.

Trata-se de instrumento que tem por objetivo auxiliar às áreas gestoras no cumprimento de tarefas de rotinas legais, além daquelas às quais a PETROS está obrigada por estatuto, regulamentos ou por regimentos internos, em linha com as melhores práticas de governança.

Com esta ferramenta é possível realizar um monitoramento efetivo do cumprimento das obrigações legais, assim como geração de evidências e controles.

4.2.4.6 Orientações Disciplinares e Medidas Corretivas

A PETROS deve estabelecer uma política para condução de investigações internas de irregularidades. As investigações devem ser realizadas por equipe com profissionais habilitados, sempre que possível e necessário, com apoio de agentes externos.

É recomendável que possua uma política de medidas disciplinares, objetivando estabelecer os princípios para aplicação de medidas disciplinares decorrentes da prática de infrações administrativas.

A política de priorização e realização das apurações internas possui o objetivo de estabelecer os princípios para as regras de execução, bem como os critérios para priorização das apurações internas a serem executadas, tendo em vista priorizar os cenários passíveis de ressarcimento, materialidade e responsabilização.

É importante que a apuração tenha como foco a identificação de causas-raízes e vulnerabilidades do sistema, prevendo tratamento equitativo para os investigados. É de extrema importância que a administração determine ações em resposta aos incidentes, pois a falta de providências cabíveis – ou mesmo a negligência em tomar conhecimento dos fatos – caracteriza falta de comprometimento com *Compliance*.

Uma vez detectada e confirmada a ocorrência do ato lesivo à Fundação, a PETROS deverá agir de forma a garantir a interrupção de irregularidades ou infrações, aplicando ao infrator as sanções ou multas previstas em Normas Internas ou em Contratos.

5. FUNÇÃO DE COMPLIANCE

5.1 Linhas de reporte da área responsável pela supervisão do Programa de *Compliance*.

O Conselho Deliberativo deve ser o responsável por acompanhar o gerenciamento do risco de *Compliance* da PETROS, avaliando anualmente, através da Auditoria Interna, a efetividade deste programa.

Deve haver uma comunicação periódica com os órgãos estatutários, através de emissão de um relatório de *Compliance*, onde constará as atividades e monitoramento desenvolvido pela área de *Compliance*.

A Diretoria Executiva deve ser a responsável pelo efetivo cumprimento do programa de *Compliance*, sendo responsável por estabelecer e divulgar na PETROS.

A função de *Compliance* deve ser independente, considerando o conceito de independência através de 4 (quatro) tópicos, quais sejam:

5.1.1 Conjuntura

A função de *Compliance* deve ter bem definida, em documento formal, contendo:

- seu papel e responsabilidades;
- medidas para garantir a sua independência;
- sua relação com às áreas de controles internos e auditoria interna, discriminando como estas responsabilidades devem ser distribuídas entre elas;
- o direito de acesso às informações necessárias ao desempenho das atividades;
- seu direito de se expressar e divulgar as suas conclusões para a instância a qual esteja subordinada.

5.1.2 Gerente de *Compliance*

É o agente responsável por aconselhar todas as áreas de negócios da PETROS, observando o segmento em que atua, no que diz respeito à regulação e aos normativos aplicáveis, sempre zelando pelos mais altos padrões éticos de comportamento e transparência.

Tem o papel de coordenar, junto às outras áreas de controle (2ª linha), a efetiva comunicação com reguladores, buscando encontrar soluções para questões de origem regulatória e interna.

O Gerente de *Compliance* tem o papel de ser um facilitador, com o intuito de buscar soluções cabíveis junto às áreas pertinentes, garantindo os princípios éticos e de integridade.

5.1.3 Conflito de Interesses

É fundamental que potenciais conflitos de interesses sejam evitados, observando a questão das atividades de *Compliance*, supervisão e monitoramento (2ª linha) e o cumprimento de outras atividades consideradas operacionais voltadas às áreas de negócios (1ª linha).

5.1.4 Acesso a Informações

O *Compliance* deve ter acesso a quaisquer registros ou arquivos necessários para desempenhar suas atividades.

5.2 Atribuições e Responsabilidades

5.2.1 Atribuições

O *Compliance* deve assessorar a Alta Administração no que diz respeito a legislação específica do segmento de previdência complementar fechada, regras, normativos internos da PETROS e atuação da área, auxiliando na educação do corpo funcional no que se refere às questões de conformidade, participando da elaboração de políticas e procedimentos.

Deve, de maneira proativa, identificar, documentar e avaliar os riscos associados à conformidade das atividades da PETROS, observando maneiras de medir o próprio risco através da utilização de indicadores de desempenho.

Deve, monitorar e avaliar a conformidade através da realização de testes, sendo os resultados em consonância com os procedimentos internos da gestão de risco da PETROS.

O Gerente de *Compliance* realizará reportes sobre as ocorrências de *Compliance* em Diretoria Executiva, tempestivamente, considerando o monitoramento das atividades desenvolvidas, assim como as medidas corretivas recomendadas, quando de sua ocorrência.

5.2.2 Responsabilidades

- Planejar, coordenar e orientar as atividades de conformidade, reportando à alta administração a evolução e resultados de sua gestão, por meio de relatórios circunstanciados, tempestivos e periódicos.
- Promover a aplicação da conformidade e gestão do processo de identificação, avaliação, monitoramento, incluindo os de integridade, por meio da implantação de itens de verificação de conformidade, proposições de políticas, diretrizes, regras, metodologias e procedimentos para o estabelecimento das melhores práticas de governança corporativa, conformidade, gestão de riscos e controles internos.
- Representar a Petros em grupos de trabalho e comissões externas que tratam dos temas relacionados à conformidade.
- Gerir o Programa de Integridade da Petros, promovendo a sua manutenção e aprimoramento, através de ações que fomentem a cultura interna por meio de treinamentos e campanhas.
- Gerir o Programa de *Compliance* da Petros, através de um monitoramento contínuo, de ações que fomentem a cultura interna por meio de treinamentos, cursos e palestras, contribuindo para a comunicação do assunto.

- Promover a coordenação integrada das atividades de execução de due diligence das empresas (parceiros), principalmente gestores, corretoras e administradores.
- Monitorar as publicações de legislação em geral, especificamente as relacionadas à previdência complementar, e informar aos órgãos internos da Petros, sobre o assunto relacionado à área específica.
- Emitir pareceres de *Compliance* para fins de atendimento às diversas áreas da Petros, em consonância com a legislação aplicável, Código de Condutas, Estatuto, Regulamento dos Planos de Benefícios e demais políticas e normativos da Fundação.
- Realizar gap analysis das alterações de legislações, em articulação com as áreas envolvidas.
- Coordenar implantação de ajustes necessários em documentações com as áreas de negócio em temas relacionados ao *Compliance*.
- Análise e monitoramento dos riscos pertinentes ao Programa de Integridade, quais sejam: corrupção, fraude, conflito de interesses, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

5.2.2.1 Relatórios

Documento	Regularidade
Emissão de Parecer de Conformidade	Sob demanda
Relatório de Obrigações Legais	Mensal
Relatório com Report dos Indicadores do Programa de Integridade	Trimestral
Relatório de Transações com Partes Relacionadas	Semestral
Relatório de <i>Compliance</i>	Anual
Plano de Treinamento de <i>Compliance</i>	Anual
Relatório de <i>Due Dilligence</i>	Sob Demanda

6. SINERGIAS ENTRE AS ÁREAS DO PROGRAMA DE COMPLIANCE

6.1 *Compliance* / Auditoria Interna

A Auditoria Interna realiza uma abordagem sistemática, de forma aleatória e atemporal, sobre os controles internos, sua eficiência e, ainda, identifica suas eventuais fragilidades. Os resultados obtidos são consolidados e reportados à Alta Administração.

O *Compliance* realiza esta abordagem de forma rotineira e permanente, de modo a mitigar os riscos envolvidos em cada atividade, assegurando que estejam em conformidade com a regulação aplicável ao negócio envolvido. O *Compliance* também acompanha a regularização das falhas identificadas pela Auditoria até serem dadas como encerradas.

A área de *Compliance* também é objeto de avaliação regular pela Auditoria Interna, além da Externa e dos Órgãos Fiscalizadores.

A atividade do *Compliance* é de natureza preventiva, já a Auditoria Interna é de detectiva e corretiva, sendo que as atividades não são coincidentes, mas sim complementares.

6.2 *Compliance* / Gestão de Pessoas & Comunicação Interna

O *Compliance* participa na formação de cultura da PETROS considerando a missão, visão e valores determinados por ela. Para isso, é necessário que haja uma perfeita sinergia com o setor de Gestão de Pessoas.

Esta sinergia é obtida através de treinamentos específicos presenciais ou e learnings. A organização dos treinamentos de *Compliance* necessitará do apoio e da condução da logística pela área de Gestão de Pessoas, que se encarregará do controle de participação dos empregados, contribuindo para que todos façam o treinamento obrigatório.

A comunicação voltada ao tema “*Compliance*” deverá ter 2 (duas) funções:

- (i) passar a mensagem de uma forma simples; e
- (ii) chamar a atenção para a mensagem que está sendo passada.

O planejamento de comunicação seguirá basicamente os mesmos passos do planejamento do treinamento, sendo necessário definir qual será o público, qual será o conteúdo da mensagem a ser transmitida e qual a forma que ela será passada.

6.3 *Compliance* / Jurídico

O Jurídico faz a administração do risco legal. O Setor Jurídico define o caminho por meio do qual o negócio pode ser conduzido, dentro do arcabouço regulatório.

Embora as duas áreas tenham como função fazer com que a PETROS cumpra as normas regulatórias, internas e legais, o *Compliance* possui uma área de atuação mais ampla, incluindo o Código de Condutas Éticas, melhores práticas e Programa de Integridade.

Algumas funções podem ser antagônicas, gerando um potencial de conflito de interesses, sendo o mesmo mitigado através de emissão de pareceres segregados (jurídico e conformidade) e com a abrangência pertinente a cada assunto. O Jurídico funciona como órgão consultivo da entidade. O *Compliance* tem a função de zelar pela observância das leis para evitar riscos de sanções regulatórias.

O *Compliance* pode vetar um determinado ato que, mesmo legal no sentido jurídico, pode ir contra os valores éticos da PETROS.

6.4 *Compliance* / Ouvidoria

Para uma sinergia entre o *Compliance* e a Ouvidoria, é recomendável o estabelecimento de canal institucionalizado que garanta ao denunciante meio imparcial e autônomo para registro dos relatos sobre indícios de possíveis irregularidades.

O instrumento fundamental para o êxito do Programa de *Compliance* é o estabelecimento de um canal de denúncias, devendo a busca por sua efetividade ser constante.

6.5 Compliance / Gestão de Riscos

Os riscos estão associados à incerteza do cumprimento de algum objetivo ou na probabilidade de perda de algo material ou intangível. Os riscos de *Compliance* são passíveis de identificação e, posteriormente, objeto de mitigação.

Esta atuação se dará através da análise e utilização de insumo para as atividades do Setor de Riscos, dos normativos vigentes geridos pelo Setor de *Compliance* para mitigação de riscos e não conformidades.

Esta é a fase inicial de uma matriz de riscos de *Compliance*, da qual se derivam os processos, atividades e controles que irão compor a base de um Programa de *Compliance*.

Na manutenção do Programa de *Compliance*, considerando que os processos e controles encontram-se em processo de melhorias contínuas, torna-se necessário a verificação de sua efetividade.

Decorrente dessa análise, as medidas mitigadoras serão implementadas para manter a PETROS protegida e menos suscetível a eventuais desvios de conduta de seus empregados.

6.6 Compliance / Controles Internos

As funções principais de Controles Internos estão relacionadas ao cumprimento dos objetivos da PETROS, sendo, portanto, a existência de objetivos e metas primordial para sua existência.

O *Compliance* e os Controles Internos encontram-se em um mesmo contexto de monitoramento de políticas e processos institucionais, no sentido de mitigar riscos e falhas operacionais, fazendo papel de 2ª linha, convergindo para um ambiente de controle eficaz dentro da PETROS.

A área de *Compliance* tem como responsabilidades, no âmbito dos controles internos:

- (i) identificar e avaliar os riscos de *Compliance* das gerências proprietárias do risco;
- (ii) direcionar e treinar os empregados em assuntos de *Compliance*;
- (iii) monitorar continuamente e relatar novos riscos de *Compliance* identificados ao negócio;
- (iv) elaborar, junto às gerências responsáveis por cada área de negócio, as políticas e procedimentos, mitigando os riscos já mapeados; e
- (v) assessorar a Alta Administração e as áreas de negócios nas tomadas de decisões que envolverem riscos de *Compliance*.

6.7 Compliance / Alta Administração

É fundamental que haja o comprometimento integral da Alta Administração da PETROS com as atividades de *Compliance*. A Alta Administração deverá acompanhar, periodicamente, o Programa de *Compliance* implementado, proporcionando segurança ao ambiente operacional e maior confiabilidade.

Com esse suporte, a área de *Compliance* se fortalece na estrutura administrativa de apoio, independência funcional, respeito e autoridade para mitigar os conflitos de interesses e assegurar isenta a atenta leitura dos fatos, buscando a conformidade por meio de ações preventivas e corretivas.

7. MATURIDADE DO PROGRAMA DE COMPLIANCE

O aprimoramento das práticas de *Compliance* ganha mais relevância à medida que se valorizam as empresas comprometidas com um programa de integridade.

É indispensável que a PETROS faça sua autoanálise e conheça suas necessidades e especificidades para definir o programa de *Compliance* que mais se adequa à sua realidade.

Nesse sentido, destaca-se a importância de uma comunicação ampla e efetiva dos valores, regras, políticas e procedimentos de integridade em suas metas e orientações, que, além de tudo, demonstre o comprometimento da Alta Administração com o tema, a fim de facilitar a efetiva aplicação do programa de *Compliance* e reforçar uma cultura de ética e conduta dentro da PETROS.

A análise do estágio de maturidade percorre em observar a aderência da PETROS ao Código de Condutas Éticas, conscientização dos empregados e partes externas relacionadas à PETROS, estrutura de gestão do programa e automação e integração dos processos da PETROS.

8. GOVERNANÇA DO PROGRAMA DE COMPLIANCE

A governança de um programa de *Compliance* passa pelo desafio de estabelecer uma cultura ética verdadeira, coerente com a identidade da PETROS e baseada no exemplo da liderança. É um equívoco acreditar que o *Compliance* se faz de forma isolada, com estruturas em silos, que se apoiam em ferramentas e sistemas que buscam somente prevenir fraudes, corrupção e outras condutas indesejáveis.

O sucesso de um programa de *Compliance* requer um conjunto de processos interdependentes, que se sustentam nos princípios básicos e melhores práticas de governança corporativa, e que, a propósito, os fomentam.

Nesse processo, os órgãos estatutários assumem papel de fundamental importância, pois são os responsáveis por estabelecer o tom da liderança.

9. ANÁLISE CRÍTICA E MELHORIA PERIÓDICA DO PROGRAMA DE COMPLIANCE

A PETROS visará a melhoria contínua deste Programa, incluindo a estrutura de Gestão de Riscos, Controles Internos e *Compliance*, por meio de análise crítica periódica, de forma a permitir a sustentabilidade da Fundação, a proteção dos interesses dos participantes, dos assistidos, dos patrocinadores, dos instituidores, dos colaboradores, do poder público, dos recursos e da sua imagem.

10. GLOSSÁRIO

COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras.

FRAUDE - Qualquer ato artiloso, enganoso, de má-fé, com o intuito de lesar ou ludibriar alguma pessoa ou organização, ou de não cumprir determinado dever para obter vantagem ou pelo desejo de prejudicar alguém.

PLANO DE AÇÃO - atividades a serem implementadas buscando viabilizar o alcance dos resultados definidos ou esperados do processo, devendo conter, no mínimo, prazos e responsabilidades.

CORRUPÇÃO - Ação tentada ou consumada, direta ou indiretamente, que consiste em autorizar, oferecer, prometer, obter, dar, solicitar, aceitar, entregar ou receber vantagem indevida, para si ou para terceiros, de natureza econômica ou não, envolvendo agentes públicos, com o objetivo de que se pratique, se mantenha, se retarde ou se deixe de praticar determinado ato. Também se caracteriza pelo financiamento, custeio, patrocínio ou qualquer modo de subsídio da prática dos atos ilícitos previstos na legislação vigente.

LAVAGEM DE DINHEIRO - Consiste na prática de atividades criminosas que visam tornar o dinheiro ilícito em lícito, ou seja, é o processo pelo qual o criminoso transforma recursos ganhos em atividades ilegais em recursos com uma origem aparentemente legal ao ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.

VANTAGEM INDEVIDA - Qualquer bem, tangível ou intangível, inclusive dinheiro e valores, oferecidos, prometidos ou entregues com o objetivo de influenciar ou recompensar qualquer ato ou decisão de um agente público ou agente privado, tais como: upgrade para tarifas de primeira classe, desconto em passagens, contratação de membro da família para trabalho temporário ou prestação de serviço eventual. Situações em que o benefício assume a forma de presente e deve ser interpretado como favorecimento pessoal, gratificação ou tentativa de influenciar na tomada de decisões.

CONFLITO DE INTERESSES – Situação provocada pelo confronto entre interesses da PETROS e pessoais, que possam comprometer negativamente os objetivos da Fundação.

TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS – Transferências de recursos, serviços, direitos ou obrigações entre a PETROS e uma parte relacionada, independentemente de ser cobrado um preço em contrapartida.

GOVERNANÇA CORPORATIVA - É o conjunto de compromissos de gestão e práticas de relacionamento dos órgãos estatutários com participantes, assistidos, patrocinadores, instituidores, fornecedores de produtos e serviços, autoridades e outras partes interessadas, estruturado dentro de uma adequada e clara divisão de responsabilidades, garantido por um ambiente de controles e normas formalizadas.

COLABORADORES - São os empregados da Fundação, os empregados cedidos pela patrocinadora, estagiários, membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva.

AGENTES DE GOVERNANÇA – Membros dos órgãos estatutários da Petros.

11. REFERÊNCIA

CANDELORO, Ana Paula; DE RIZZO, Maria Balbina Martins; Pinho, Vinícius. Compliance 360° Riscos, estratégias, conflitos e vaidades no mundo corporativo. Trevisan Editora Universitária, 2012. São Paulo. 454 p.

Basel Committee on Banking Supervision – Bank for International Settlements – BIS (Comitê da Basileia). Compliance na the Compliance Functions in Banks. 2005.

DE PAULA, Marco Aurélio Borges; DE CASTRO, Rodrigo Pironti Aguirre. Compliance, Gestão de Riscos e Combate à Corrupção – Integridade para o Desenvolvimento. Fórum, 2018. Belo Horizonte. 452 p.

CUEVA, Ricardo Villas Boas; FRAZÃO, Ana. Compliance – Perspectivas e Desafios dos Programas de Conformidade. Fórum, 2020. Belo Horizonte. 527 p. Diversos. Manual de Compliance. Lec, 2010. São Paulo. 389 p.

Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013.

Governança nas EFPC – Estrutura Mínima e Melhores Práticas – Abrapp – 2016. São Paulo. 56 p.

Compliance a Luz da Governança Corporativa – IBGC – 2017 – São Paulo - 48 p.

A Condução de um Programa de Integridade nas EFPC's – Abrapp – 2017 – São Paulo – 44 p.

Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa – IBGC – 5ª edição – 2015 – São Paulo – 108 p.

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO – CGU: Programa de Integridade - Diretrizes para Empresas Privadas.

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO – CGU: Responsabilidade Social das Empresas no Combate à Corrupção, Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social, Grupo de Trabalho do Pacto Empresarial pela Integridade Contra a Corrupção.

GUIA DE COMPLIANCE – ABRAPP – 2021 – São Paulo – 83 p.

The logo for PETROS, featuring a stylized 'X' symbol to the left of the word 'PETROS' in a serif font. A horizontal line is positioned below the text.

PETROS